



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9ESolYps_Xa&chave2=biVYHk0tZxwAGxckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

CNPJ/ME 10.538.273/0001-48

NIRE 26.3.0001692-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLODA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. – EBRASIL, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 dias do mês de julho de 2022, às 09:00 horas, forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de maneira exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista titular da totalidade das Debêntures em circulação, com os votos proferidos via *e-mail* que foram arquivados na sede da Eletricidade do Brasil S.A. – EBrasil (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Avenida Engenheiro Antônio Góes, nº 60, conjunto 81, Bairro Pina, CEP 51.010-000, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença de Debenturistas representando a totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Eletricidade do Brasil S.A.- EBrasil*”, bem como seus eventuais aditamentos (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), nos termos dos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 71, §3º da Resolução CVM 81.

3. PRESENÇA: Atenderam: **(i)** a Companhia, devidamente qualificada na Escritura de Emissão, por seu representante legal **(ii)** os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme Lista de Presença dos Debenturistas Presentes indicada no Anexo I (“Debenturistas”), por seus procuradores; **(iii)** o representante legal da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., devidamente qualificada na Escritura de Emissão, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”); **(iv)** a DC Energia e Participações S.A., devidamente qualificada na Escritura de Emissão, por seu representante legal e na qualidade de garantidora (“DC Energia”); **(v)** a Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. – EPESA, devidamente qualificada na Escritura de Emissão, por seu representante legal e na qualidade de garantidora (“EPESA”); **(vi)** a EBrasil Gás e Energia S.A., devidamente qualificada na Escritura de Emissão, por seu representante legal e na qualidade de garantidora (“EBrasil Gás e Energia”, em conjunto com DC Energia e a

JUR_SP - 44475142v14 - 12339003.49076613

09/08/2022



Certifico o Registro em 09/08/2022

Arquivamento 20228760690 de 09/08/2022 Protocolo 228760690 de 08/08/2022 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120463242023541



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9ES0Iyps_xa&chave2=biVYHk0tZxwAGxck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO LUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS LUSTOSA CANTARELLI

EPESA, “Garantidoras Pessoas Jurídicas”); **(vii)** o Sr. Dionon Lustosa Cantareli Júnior, devidamente qualificado na Escritura de Emissão (“Dionon”); e **(viii)** o Sr. Diogo Lustosa Cantarelli (“Diogo”), abaixo qualificado; **(ix)** o Sr. Lucas Lustosa Cantarelli, abaixo qualificado (“Lucas”) e **(x)** a Sra. Josimary Lima Cantarelli; sendo certo que as Garantidoras Pessoas Jurídicas e os Srs. Dionon, Diogo e Lucas atestam pleno conhecimento e anuência às deliberações constantes da Ordem do Dia, as quais não prejudicam ou embarçam, tampouco prejudicarão ou embarçarão no futuro, a Fiança regularmente vigente, nos termos da Escritura de Emissão.

4. MESA: Presidida pela Sra. Adriana Didier Terceiro, e secretariada pelo Sr. Carlos Wilson Silva Ribeiro.

5. DEFINIÇÕES: Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados na presente ata, que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhe foi atribuído na Escritura de Emissão.

6. ORDEM DO DIA: Analisar, discutir e deliberar sobre:

- I. aprovação de anuência prévia para alteração de Controle (conforme definido na Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão) direto e indireto da Companhia e da DC Energia, nos termos da Cláusula 6.1.1. (ix) da Escritura de Emissão, em razão da reorganização societária das empresas do grupo econômico da Companhia, por meio da qual a Companhia e seu grupo econômico pretendem (i) alterar o controle direto da Companhia, que deixará de ser controlada diretamente pela DC Energia e passará a ser controlada diretamente pelos atuais acionistas da DC Energia, o Sr. Dionon Lustosa Cantareli Júnior, a Sra. Josimary Lima Cantarelli, o Sr. Diogo Lustosa Cantarelli e o Sr. Lucas Lustosa Cantarelli; (ii) reduzir o capital social da Companhia no montante de R\$ 629.278.698,00 (seiscentos e vinte e nove milhões, duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais), calculado com base no balancete contábil da Companhia apurado em 31 de maio de 2022, passando o capital social da Companhia de R\$ 704.936.898,00 (setecentos e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais) para R\$ 75.658.200,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), dividido em 593.334.588 (quinhentas e noventa e três milhões, trezentas e trinta e quatro mil e quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (“Redução de Capital”); (iii) exonerar a fiança prestada pela DC Energia no âmbito das Debêntures, conforme indicado em apresentação descritiva da reorganização societária no Anexo II (“Reorganização Societária”) e (iv) após a Reorganização Societária, realizar operação de compra e venda da totalidade das ações representativas do capital social da DC Energia à Eneva S.A. (“Operação de Compra e Venda”);



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjX3M0C9ES0IYpS_Xa&chave2=biVYHK0tZxwAGxckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPAÉ|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO LUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS LUSTOSA CANTARELLI

- II. aprovação de anuência prévia, nos termos da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 2 de junho de 2022, para a Redução de Capital, nos termos da Cláusula 6.1.1.(xii) da Escritura de Emissão;
 - III. autorização para outorga de fiança, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora junto aos Debenturistas, pelo Sr. Diogo Lustosa Cantarelli, casado sob regime de separação total de bens, nos termos do artigo 1.647 do Código Civil e pelo Sr. Lucas Lustosa Cantarelli, solteiro e sem constituição de união estável, bem como realizar todas as alterações necessárias para inclusão do Sr. Diogo Lustosa Cantarelli e do Sr. Lucas Lustosa Cantarelli como fiadores na Escritura de Emissão;
 - IV. aprovação da alteração da Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão, de modo (i) a exonerar a fiança prestada por DC Energia no âmbito das Debêntures e (ii) incluir a outorga de fiança do Sr. Diogo Lustosa Cantarelli e do Sr. Lucas Lustosa Cantarelli no âmbito das Debêntures;
 - V. aprovação da alteração da Cláusula 6.2 item (viii) da Escritura de Emissão, de modo a refletir a outorga de fiança do Sr. Diogo Lustosa Cantarelli e do Sr. Lucas Lustosa Cantarelli, no âmbito das Debêntures;
 - VI. aprovação da alteração da Cláusula 11, item (vi) da Escritura de Emissão de modo a incluir informações para comunicações com o Sr. Diogo Lustosa Cantarelli e o Sr. Lucas Lustosa;
 - VII. aprovação da celebração do terceiro aditamento à Escritura de Emissão (“Terceiro Aditamento”), nos termos da Escritura de Emissão, para prever as alterações dispostas nas alíneas acima; e
 - VIII. autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos necessários à celebração e devida formalização das matérias constantes da Ordem do Dia.
7. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram o quanto segue:
- I. a anuência prévia para a realização da Reorganização Societária e da Operação de Compra e Venda e seus efeitos, incluindo a alteração de Controle (conforme definido na Cláusula 6.3 da Escritura de Emissão) direto e indireto da Companhia e da DC Energia, nos termos da Cláusula 6.1.1.(ix) da Escritura de Emissão;
 - II. a anuência prévia para Redução de Capital, nos termos da Cláusula 6.1.1. (xii) da Escritura de Emissão;

09/08/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9ES0IYps_Xa&chave2=biVYHK0tZxwAGxCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO LUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS LUSTOSA CANTARELLI

- III. a outorga de fiança, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora junto aos Debenturistas, pelo Sr. Diogo Lustosa Cantarelli e pelo Sr. Lucas Lustosa Cantarelli, bem como realização de todas as alterações necessárias para inclusão do Sr. Diogo Lustosa Cantarelli e do Sr. Lucas Lustosa Cantarelli como fiadores na Escritura de Emissão, de modo que a cláusula das Partes da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

DIOGO LUSTOSA CANTARELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.316.915 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) nº 075.923.344-61 com endereço comercial na Avenida Engenheiro Antônio de Goés, nº 60, conjunto 801-C, CEP 51.010-000, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco (“Diogo”);

LUCAS LUSTOSA CANTARELLI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.856.658 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) nº 075.923.424-80 com endereço comercial na Avenida Engenheiro Antônio de Goés, nº 60, conjunto 801-C, CEP 51.010-000, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco (“Lucas”)

DIONON LUSTOSA CANTARELLI JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.206.895 (SSP/PE) e inscrito no CPF/ME sob o nº 932.713.018-91, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Antônio de Goés, nº 60, conjunto 801-C, CEP 51.010-000, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco (“Dionon” quando em conjunto com Diogo e Lucas, “Garantidores Pessoas Físicas” e, em conjunto com as Garantidoras Pessoas Jurídicas, os “Garantidores”);

(…)”

- IV. a alteração da Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão, de forma a (i) exonerar a fiança prestada por DC Energia no âmbito das Debêntures, e (ii) incluir a outorga de fiança do Sr. Diogo Lustosa Cantarelli e do Sr. Lucas Lustosa Cantarelli no âmbito das Debêntures de modo que a Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.22 Garantia Fidejussória

4.22.1.1. Em garantia das Obrigações Garantidas, a EPESA, a EBrasil Gás e Energia e os Garantidores Pessoas Físicas prestam fiança (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”) com a expressa anuência da Cônjuge Anuente no caso



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJix3M0C9EsO1yps_Xa&chave2=biVYHKctZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

do Sr. Dionon, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Emissora, das Obrigações Garantidas.

4.22.2. Verificada a mora da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, será pago pela EPESA, pela EBrasil Gás e Energia e pelos Garantidores Pessoas Físicas em até 2 (dois) Dias Úteis após recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à EPESA, à EBrasil Gás e Energia e aos Garantidores Pessoas Físicas, informando a mora da Emissora, o valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas, em qualquer hipótese, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas pelo Agente Fiduciário.

4.22.3. A EPESA, a EBrasil Gás e Energia e os Garantidores Pessoas Físicas expressamente renunciam a todo e qualquer benefício de ordem, bem como a direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 824, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.

4.22.4. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela EPESA, EBrasil Gás e Energia e pelos Garantidores Pessoas Físicas com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.22.5. Todo e qualquer pagamento realizado por EPESA, EBrasil Gás e Energia e pelos Garantidores Pessoas Físicas em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que os Debenturistas recebam da EPESA, EBrasil Gás e Energia e dos Garantidores Pessoas Físicas os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emissora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

4.22.6. O Garantidor, conforme aplicável, que realizar qualquer pagamento, sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Escritura de Emissão, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que os Garantidores se obrigam a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente o valor devido a eles.

4.22.7. A presente Fiança permanecerá válida em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pela Emissora, de suas Obrigações Garantidas.

09/08/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjx3M0C9ES0IypS_xa&chave2=bivYHKotZxwAGxckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO LUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS LUSTOSA CANTARELLI

4.22.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.22.9. A EPESA, a EBrasil Gás e Energia e os Garantidores Pessoas Físicas poderão efetuar o pagamento dos valores devidos, independentemente do recebimento da notificação a que se refere o item 4.22.2 acima ou de qualquer outra medida.

4.22.10. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos Garantidores Pessoas Físicas, a Emissora deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados do referido falecimento (i) relação dos herdeiros necessários que sucederão os Garantidores Pessoas Físicas, conforme o caso, sendo certo que, em caso de pluralidade de herdeiros, todos serão solidariamente responsáveis pelas obrigações dos Garantidores Pessoas Físicas; ou (ii) substituto idôneo para aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas. O falecimento de qualquer um dos Garantidores Pessoas Físicas não ensejará na liberação da Fiança outorgada pela EPESA e pela a EBrasil Gás e Energia nos termos desta Escritura de Emissão.”

- V. alteração da Cláusula 6.2 item (viii) da Escritura de Emissão, de forma a refletir a prestação de fiança do Sr. Diogo Lustosa Cantarelli e do Sr. Lucas Lustosa Cantarelli no âmbito das Debêntures de modo que a Cláusula 6.2 item (viii) da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

(viii) se, em caso de falecimento de qualquer um dos Garantidores Pessoas Físicas, não houver nenhum herdeiro nem a apresentação, pela Emissora, de fiador substituto em até 30 (trinta) dias contados do referido falecimento, ou não aprovação, pelos Debenturistas, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, do fiador substituto apresentado pela Emissora; e

(...)”

- VI. alteração da Cláusula 11, item (vi) da Escritura de Emissão de modo a incluir informações para comunicações com o Sr. Diogo e o Sr. Lucas;

“(...)

(vi) para o Sr. Dionon, e/ou Sr. Diogo e/ou Sr. Lucas:

DIONON LUSTOSA CANTARELI JÚNIOR / DIOGO LUSTOSA CANTARELLI / LUCAS LUSTOSA CANTARELLI

Avenida Engenheiro Antônio Goés, nº 60, conjunto 801-A

CEP 51.010-000 - Recife, PE

At.: Carlos Wilson Silva Ribeiro

Telefone: (81) 3092-4555

E-mail: carlos.wilson@ebrasilenergia.com.br

(...)"

- VII.** a celebração do Terceiro Aditamento, de forma a prever as alterações aprovadas nas alíneas acima, aos quais deverão ser formalizadas em até 30 (trinta) dias contados da presente data e averbado junto aos cartórios de registro de títulos de documentos competentes, nos prazos e condições constantes na Escritura de Emissão; e
- VIII.** a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário realizar todos os atos necessários à celebração e devida formalização das deliberações constantes nas alíneas "I" a "IV" acima.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas.

09/08/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9EsOliYps_XaA&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes relacionadas à Escritura de Emissão e aos demais documentos celebrados no âmbito da emissão das Debêntures.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes, em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Recife/PE, 28 de julho de 2022.

(Restante de página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinaturas segue na sequência)

09/08/2022

Página de assinaturas 01/03 da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Eletricidade do Brasil S.A. - EBrasil, realizada em 28 de julho de 2022.

Adriana Didier Terceiro
Presidente

Carlos Wilson Silva Ribeiro
Secretário

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
(Emissora ou Companhia)

Por: Dionon Lustosa Cantareli Júnior
CPF: 932.713.018-91

Por: Carlos Wilson Silva Ribeiro
CPF: 992.522.527-20

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)

Por: Carlos Alberto Bacha
CPF: 606.744.587-53

DC ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
(Garantidor)

Por: Dionon Lustosa Cantareli Júnior
CPF: 932.713.018-91

Por: Carlos Wilson Silva Ribeiro
CPF: 992.522.527-20

09/08/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjx3M0C9ESOLiYpS_XaA&chave2=bivYHKotZxwAGxckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO LUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS LUSTOSA CANTARELLI

Página de assinaturas 02/03 da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Eletricidade do Brasil S.A. - EBrasil, realizada em 28 de julho de 2022.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE PERNAMBUCO S.A. - EPESA
(Garantidor)

Por: Dionon Lustosa Cantareli Júnior
CPF: 932.713.018-91

Por: Carlos Wilson Silva Ribeiro
CPF: 992.522.527-20

EBRASIL GÁS E ENERGIA S.A.
(Garantidor)

Por: Dionon Lustosa Cantareli Júnior
CPF: 932.713.018-91

Por: Carlos Wilson Silva Ribeiro
CPF: 992.522.527-20

DIONON LUSTOSA CANTARELI JÚNIOR
(Garantidor)

Por: Dionon Lustosa Cantareli Júnior
CPF: 932.713.018-91

Página de assinaturas 03/03 da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser



Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Eletricidade do Brasil S.A.- EBrasil, realizada em 28 de julho de 2022.

DIOGO LUSTOSA CANTARELLI
(Garantidor)

Por: Diogo Lustosa Cantarelli
CPF: 075.923.344-61

LUCAS LUSTOSA CANTARELLI
(Garantidor)

Por: Lucas Lustosa Cantarelli
CPF: 075.923.424-80

JOSIMARY LIMA CANTARELI
(Cônjuge Anuente)

Por: Josimary Lima Cantareli
CPF: 438.946.314-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9Es0LIyPS_XaA&chave2=biVYHKotZxwAGXCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO LUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS LUSTOSA CANTARELLI



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C9ESOLiYps_Xa&chave2=biVYHKotZxwAGxCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELIANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPAE|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

ANEXO I

Lista de presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Eletricidade do Brasil S.A.-EBrasil, realizada em 28 de julho de 2022.

BANCO BRADESCO S.A.	CNPJ/ME: 60.746.948/0001-12
----------------------------	------------------------------------

Neste ato por ADRIANA DIDIER TERCEIRO, CPF 005.097.421-14 e BEATRIZ BARBOSA MORAES, CPF 441.341.868-97

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CNPJ/ME: 90.400.888/0001-42
--------------------------------------	------------------------------------

Neste ato por DANIEL RAMOS NOGUEIRA, CPF 345.298.098-70 e ELIANA DOZOL, CPF 277.460.768-07

ITAÚ UNIBANCO S.A.	CNPJ/ME: 60.701.190/0001-04
---------------------------	------------------------------------

Neste ato por VICTOR ALENCAR PEREIRA, CPF nº 316.935.038-24 e ISAQUE VARANDA PAPAE, CPF nº 390.507.198-30



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C9EsOlyps_XaA&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

ANEXO II

Apresentação da Reorganização Societária da Companhia



JUR_SP - 44475142v14 - 12339003.49076613

09/08/2022



Certifico o Registro em 09/08/2022

Arquivamento 20228760690 de 09/08/2022 Protocolo 228760690 de 08/08/2022 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120463242023541



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C9EsOIyPS_XaA&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

Summary

In connection with the ongoing selling process of 100% of CELSEPAR/CELSE to ENEVA, ENEVA will execute a Corporate Reorganization (“Corp Reorg”);

- the structure of this Corp Reorg was agreed by ENEVA prior to the signing of the SPA;
- the implementation of this Corp Reorg is subject to the consent from IDB/IFC/SERV/Bondholders (“Lenders”), Ocean, GE Capital, etc.

By means of capital reductions, the final objective is to sell DC Energia (currently the DC Energia Group) to ENEVA, by the members of the Cantareli Family;

- after the Corp Reorg, DC Energia will hold a 50% stake of CELSEPAR;
- there will be no liabilities in DC Energia’s books;
- Eletricidade do Brasil, currently the counterpart of the sponsor support agreement.

09/08/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C9EsOIyps_Xa&chave2=biVYHKotZxwAGxCKi4PdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
 34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
 00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

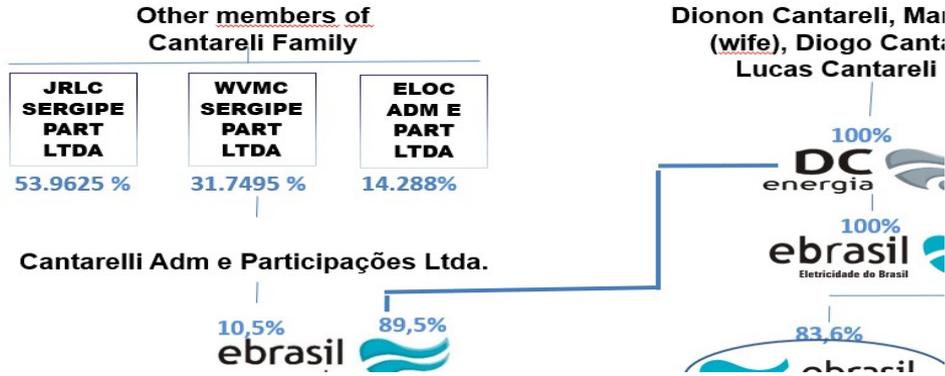
Current Ownership Structure





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjx3M0C9EsOlyps_XaA&chave2=biVYHKotZxwAGxckI4PdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
 34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
 00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

Corp Reorg – Step 1 – 89,5% of Ebrasil Energia is transferred to DC of a capital reduction in Eletricidade do Brasil

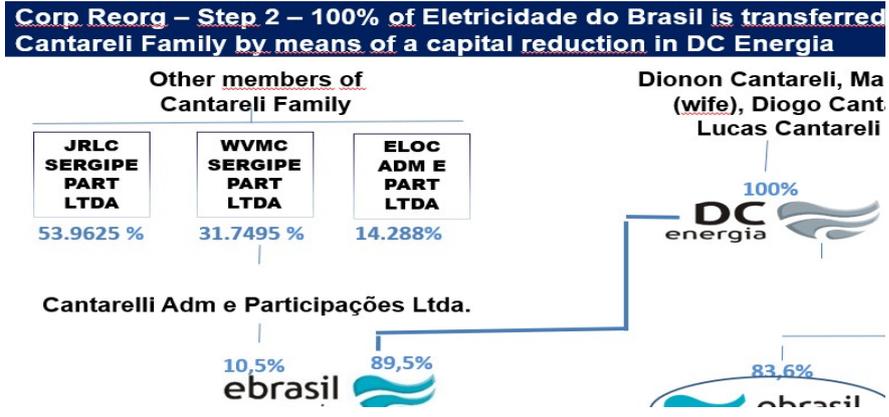


09/08/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJyx3M0C9EsOlyps_Xa&chave2=biyYHKotZxwAGxckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI



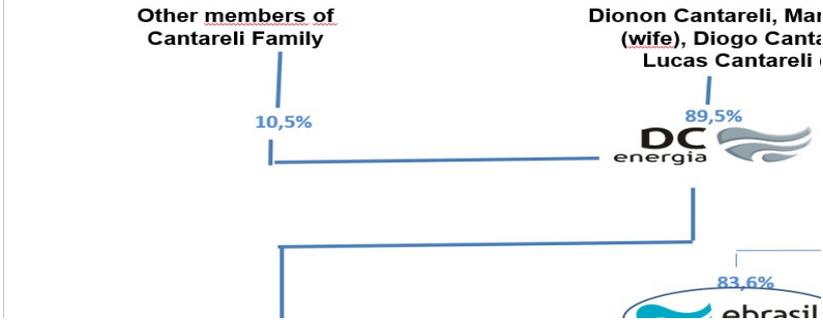
09/08/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C9EsOlyps_XaA&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4PdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
 34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
 00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

Corp Reorg – Step 3 – Merger of JRLC, WVMC, ELOC, Cantarelli Pa and Ebrasil Energia into DC Energia



09/08/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJyx3M0C9EsOlyps_XaA&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4Rdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPAÉ|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI



09/08/2022



Certifico o Registro em 09/08/2022

Arquivamento 20228760690 de 09/08/2022 Protocolo 228760690 de 08/08/2022 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120463242023541



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9Es0Iyps_xa&chave2=bivYHKotZxwAGxckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

Ownership Structure – JRLC

JOSE R.L. CANTARELLI JR.
CPF: 731.196.874-72

100 %

JRLC SERGIPE PARTICIPAÇÕES LTDA

53,9625%

CANTARELLI ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA

10,5%

EBRASIL ENERG

25%

09/08/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJyx3M0C9EsOIyPs_XaA&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4PdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
 34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEAATRIZ BARBOSA MORAES
 00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

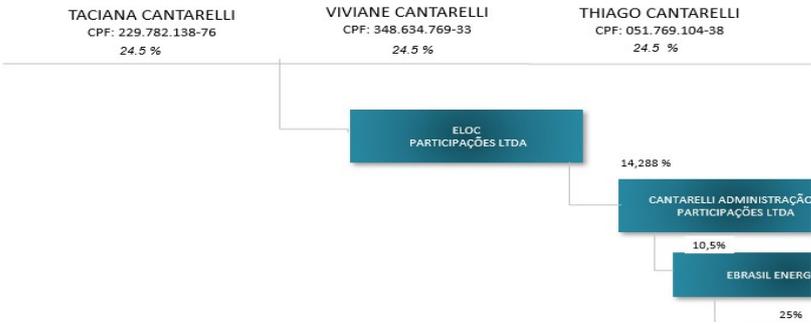
Ownership Structure – WVMC





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C9EsOIyPs_XaA&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27746076807-ELITANA DOZOL|39050719830-ISAQUE VARANDA PAPA|60674458753-CARLOS ALBERTO BACHA
34529809870-DANIEL RAMOS NOGUEIRA|31693503824-VICTOR ALENCAR PEREIRA|44134186897-BEATRIZ BARBOSA MORAES
00509742114-ADRIANA DIDIER TERCEIRO|07592334461-DIOGO JUSTOSA CANTARELLI|07592342480-LUCAS JUSTOSA CANTARELLI

Ownership Structure – ELOC



09/08/2022



Certifico o Registro em 09/08/2022

Arquivamento 20228760690 de 09/08/2022 Protocolo 228760690 de 08/08/2022 NIRE 26300016923

Nome da empresa ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120463242023541



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
PROTOCOLO	228760690 - 08/08/2022
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

MATRIZ

NIRE 26300016923
CNPJ 10.538.273/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022
SOB N: 20228760690

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00509742114 - ADRIANA DIDIER TERCEIRO - Assinado em 03/08/2022 às 15:21:55
Cpf: 07592334461 - DIOGO LUSTOSA CANTARELLI - Assinado em 01/08/2022 às 15:48:35
Cpf: 07592342480 - LUCAS LUSTOSA CANTARELLI - Assinado em 01/08/2022 às 15:49:38
Cpf: 27746076807 - ELIANA DOZOL - Assinado em 01/08/2022 às 08:29:37
Cpf: 31693503824 - VICTOR ALENCAR PEREIRA - Assinado em 02/08/2022 às 12:06:48
Cpf: 34529809870 - DANIEL RAMOS NOGUEIRA - Assinado em 01/08/2022 às 16:36:31
Cpf: 39050719830 - ISAQUE VARANDA PAPAE - Assinado em 01/08/2022 às 18:36:42
Cpf: 43894631449 - JOSIMARY LIMA CANTARELLI - Assinado em 01/08/2022 às 15:47:28
Cpf: 44134186897 - BEATRIZ BARBOSA MORAES - Assinado em 04/08/2022 às 09:11:32
Cpf: 60674458753 - CARLOS ALBERTO BACHA - Assinado em 29/07/2022 às 16:45:38
Cpf: 93271301891 - DIONON LUSTOSA CANTARELI JUNIOR - Assinado em 01/08/2022 às 15:50:41
Cpf: 99252252720 - CARLOS WILSON SILVA RIBEIRO - Assinado em 29/07/2022 às 14:44:39

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

09/08/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL
PROTOCOLO	228760690 - 08/08/2022
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

MATRIZ

NIRE 26300016923
CNPJ 10.538.273/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022
SOB N: 20228760690

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

09/08/2022